

MINUTES OF THE EXTRAORDINARY SHAREHOLDERS' MEETING
HELD ON OCTOBER 10, 2024

1. DATE, TIME AND PLACE: Held on October 10, 2024, at 10 a.m., virtually. In accordance with applicable law, this Extraordinary Shareholders' Meeting is considered to have taken place located at the headquarters of **Poeira Estelar Participações S.A.** ("Company"), located in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Rio Grande do Norte Street, n. 1436, offices 1608 to 1614, Savassi, ZIP Code 30130-138.

2. CALL AND ATTENDANCE: The publication of the call notices was waived pursuant to Article 124, Paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), due to the attendance of the shareholders representing one hundred percent (100%) of the total and voting capital stock of the Company.

3. MEETING BOARD COMPOSITION: Michael Scherb was indicated as chairman of the meeting and appointed Luiz Cláudio Borges Silva to act as secretary.

4. AGENDA: To resolve on (i) the rectification and ratification of the minutes of the Extraordinary Shareholders' Meeting, held at 10am, on August 20, 2024, registered with the Board of Trade of the State of Minas Gerais under No. 11935736 on August 28, 2024 ("SHM"), including the rectification of the subscription form attached to the minutes of the SHM as Schedule I, (ii) the consolidation of the Company's Bylaws; and (iii) authorization of the Company's management to take all actions necessary to implement the decisions taken in this Shareholders' Meeting.

5. RESOLUTIONS: After the discussion of the matters of the Agenda, the shareholders unanimously decided, without restrictions and reservations:

5.1. Even though item 5.2(a) of the minutes of the SHM correctly stated that part of the ordinary shares' total subscription price, in the amount of R\$ 74,960,285.86 (seventy-four million, nine hundred and sixty thousand, two hundred and eighty-five reais and eighty-six cents), would be destined to the Company's capital reserve, and only the remaining balance of the ordinary shares' total subscription price, in the amount of R\$ 100.00 (one hundred Reais) would be destined to the Company's capital stock, the minutes of the SHM registered, by mistake, the ordinary shares' total subscription price as capital increase. Therefore, the shareholders have approved the rectification of items 4(ii), 5.2 and 5.2.2 of the minutes of the SHM, as well as of the subscription form attached to the minutes of the SHM, so that: (i) references to a capital increase in the amount of R\$ 114,558,404.64 (one hundred and fourteen million, five hundred and fifty-eight thousand, four hundred and four reais and sixty-four cents) are replaced by references to a capital increase in the amount of R\$ 39,598,118.79 (thirty-nine million, five hundred ninety-eight thousand, one hundred eighteen reais and seventy-nine cents) and (ii) references to the new capital stock of the Company in the amount of R\$ 195,344,567.81 (one hundred and ninety-five million, three hundred and forty four thousand, five hundred and sixty-seven reais and eighty-one cents) are replaced by references to the new capital stock of the Company in the amount of R\$ 120,384,281.96 (one hundred twenty million, three hundred eighty-four thousand, two hundred eighty-one reais and ninety-six cents). As a result of the resolution above:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 10 horas do dia 10 de outubro de 2024, por meio exclusivamente digital. Nos termos da legislação aplicável, esta Assembleia Geral Extraordinária é considerada como realizada na sede social da **Poeira Estelar Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, salas 1608 a 1614, Savassi, CEP 30130-138.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCIA: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia.

3. MESA: Michael Scherb foi indicado para assumir a presidência da mesa e convidou Luiz Cláudio Borges Silva para secretariar os trabalhos.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a retificação e ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada às 10h do dia 20 de agosto de 2024, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 11935736 em 28 de agosto de 2024 ("AGE"), incluindo a retificação do boletim de subscrição anexos à ata da AGE como seu Anexo I, (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorização da administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.

5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

5.1. Embora o item 5.2(a) da ata da AGE tenha consignado corretamente que parte do preço total de emissão das ações ordinárias, no valor de R\$ 74.960.285,86 (setenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), seria destinado à reserva de capital da Companhia, e apenas o saldo remanescente do preço total de emissão das ações ordinárias, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) seria destinado ao capital social da Companhia, a ata da AGE registrou, por erro, o preço total de emissão das ações ordinárias como aumento de capital social. Desta forma, os acionistas aprovaram a retificação dos itens 4(ii), 5.2 e 5.2.2 da ata de AGE, bem como do boletim de subscrição anexo à ata de AGE, para que: (i) referências ao aumento de capital no valor de R\$ 114.558.404,64 (cento e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) sejam substituídas por referências ao aumento de capital no valor de R\$ 39.598.118,79 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) e (ii) referência ao novo capital social da Companhia no valor de R\$ 195.344.567,81 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) sejam substituídas por referências ao novo capital social da Companhia no valor de R\$ 120.384.281,96 (cento e vinte milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Diante da deliberação acima:

(i) Item 4(ii) of the minutes of the SHM shall be rectified, so that, **where it reads:**

*“(ii) increase in the Company's capital stock in the total amount of **R\$ 114,558,404.64 (one hundred and fourteen million, five hundred and fifty-eight thousand, four hundred and four reais and sixty-four cents)** by issuing 5,321,812 (five million, three hundred and twenty-one thousand, eight hundred and twelve) new ordinary shares and 2 (two) new preferred shares, all nominative and without par value;”*

it shall read:

*“(ii) increase in the Company's capital stock in the total amount of **R\$ 39,598,118.79 thirty-nine million, five hundred ninety-eight thousand, one hundred eighteen reais and seventy-nine cents)** by issuing 5,321,812 (five million, three hundred and twenty-one thousand, eight hundred and twelve) new ordinary shares and 2 (two) new preferred shares, all nominative and without par value;”*

(ii) Item 5.2 of the minutes of the SHM shall be rectified, so that, **where it reads:**

*“5.2. Approve the increase of the Company's capital stock from R\$ 80,786,163.17 (eighty million, seven hundred and eighty-six thousand, one hundred and sixty three reais and seventeen cents), to **R\$ 195,344,567.81 (one hundred and ninety-five million, three hundred and forty-four thousand, five hundred and sixty-seven reais and eighty-one cents)**, representing an effective increase of **R\$ 114,558,404.64 (one hundred and fourteen million, five hundred and fifty-eight thousand, four hundred and four reais and sixty-four cents)**, by means of issuance of: (...)”*

it shall read:

*“5.2. Approve the increase of the Company's capital stock from R\$ 80,786,163.17 (eighty million, seven hundred and eighty-six thousand, one hundred and sixty three reais and seventeen cents), to **R\$120,384,281.96 (one hundred twenty million, three hundred eighty-four thousand, two hundred eighty-one reais and ninety-six cents)**, representing an effective increase of **R\$ 39,598,118.79 thirty-nine million, five hundred ninety-eight thousand, one hundred eighteen reais and seventy-nine cents)**, by means of issuance of: (...)”*

(iii) Item 5.2.2 of the minutes of the SHM shall be rectified, so that, **where it reads:**

“5.2.2 In view of the above resolution, approve the amendment of article 5 of the Bylaws, which shall now be in effect with the following wording:

*‘Article 5 - The Company's capital stock, fully subscribed and paid in, is of **R\$ 195,344,567.81 (one hundred and ninety-five million, three hundred and forty-four thousand, five hundred and sixty-seven reais and eighty-one cents)**, divided into 29,207,299 (twenty-nine million, two hundred) ordinary shares and 4 (four) preferred shares, all nominative and with no par value.’*

it shall read:

“5.2.2 In view of the above resolution, approve the amendment of article 5 of the Bylaws, which shall now be in effect with the following wording:

(i) O item 4(ii) da ata da AGE será ratificado para que, **onde se lê:**

*“(ii) aumento do capital social da Companhia no montante de **R\$ 114.558.404,64 (cento e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante a emissão de 5.321.812 (cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil, oitocentas e doze) novas ações ordinárias e 2 (duas) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal;”*

leia-se:

*“(ii) aumento do capital social da Companhia no montante de **R\$ 39.598.118,79 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante a emissão de 5.321.812 (cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil, oitocentas e doze) novas ações ordinárias e 2 (duas) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal;”*

(ii) O item 5.2 da ata da AGE será ratificado para que, **onde se lê:**

*“5.2. Aprovar o aumento de capital da Companhia que passará de R\$ 80.786.163,17 (oitenta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos) para **R\$ 195.344.567,81 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, correspondendo a um aumento efetivo, portanto, de **R\$ 114.558.404,64 (cento e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante a emissão de: (...)”*

leia-se:

*“5.2. Aprovar o aumento de capital da Companhia que passará de R\$ 80.786.163,17 (oitenta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e dezessete centavos) para **R\$120.384.281,96 (cento e vinte milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, correspondendo a um aumento efetivo, portanto, de **R\$39.598.118,79 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, mediante a emissão de: (...)”*

(iii) O item 5.2.2 da ata da AGE será ratificado para que, **onde se lê:**

“5.2.2. Em virtude da deliberação acima, aprovam a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*‘Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 195.344.567,81 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, dividido em 29.207.299 (vinte e nove milhões, duzentas e sete mil e duzentas e noventa e nove) ações ordinárias e 4 (quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal’*

leia-se:

“5.2.2. Em virtude da deliberação acima, aprovam a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

'Article 5 - The Company's capital stock, fully subscribed and paid in, is of R\$ 120,384,281.96 (one hundred twenty million, three hundred eighty-four thousand, two hundred eighty-one reais and ninety-six cents), divided into 29,207,299 (twenty-nine million, two hundred) ordinary shares and 4 (four) preferred shares, all nominative and with no par value, distributed among the shareholders as follows:

Shareholder	No. of Common Shares	No. of Preferred Shares	Total No. of Shares	Capital Stock (R\$)
Graphite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior	19,207,299	4	19,207,303	120,283,291.96
Dutch Buffalo Minerals B.V.	600,000	-	600,000	6,000.00
Dutch Graphcoa B.V.	9,400,000	-	9,400,000	94,990.00
Total	29,207,299	4	29,207,303	120,384,281.96

(iv) Schedule I to the minutes of the SHM shall be rectified read as attached to these minutes.

5.2. The shareholders ratified all other information and resolutions which are part of the minutes of the SHM and were not modified in this Shareholders' Meeting, which remain in full force and effect.

5.3. The shareholders approved the consolidation of the Company's bylaws, which shall henceforth be adopted in accordance with Schedule II.

5.4. Authorize the Company's management to take all actions necessary to implement the decisions taken herein.

6. CLOSING: There being no further business to discuss or manifestation to be heard, the present meeting was adjourned, and these minutes were prepared, read, approved and signed by all shareholders in attendance. In accordance with applicable law, the shareholders who participated virtually in this meeting were considered present and signatories of the minutes of this meeting. Meeting Board Composition: Michael Scherb – Chairman; Luiz Cláudio Borges Silva – Secretary. Shareholders: **DUTCH BUFFALO MINERALS B.V.** (by José Márcio Matta Machado Paixão); **DUTCH GRAPHCOA B.V.** (by José Márcio Matta Machado Paixão); and **GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** (by BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., by Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura).

Belo Horizonte, October 10, 2024.

[Remainder of the page intentionally left blank. Signature pages to follow]

'Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 120.384.281,96 (cento e vinte milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), dividido em 29.207.299 (vinte e nove milhões, duzentas e sete mil e duzentas e noventa e nove) ações ordinárias e 4 (quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais	Nº total de Ações	Capital Social (R\$)
Graphite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior	19.207.299	4	19.207.303	120.283.291,96
Dutch Buffalo Minerals B.V.	600.000	-	600.000	6.000,00
Dutch Graphcoa B.V.	9.400.000	-	9.400.000	94.990,00
Total	29.207.299	4	29.207.303	120.384.281,96

(iv) o Anexo I da ata da AGE deverá ser ratificado e lido conforme anexo a esta ata.

5.2. Os acionistas ratificaram todas as informações e deliberações constantes da ata da AGE que não foram modificadas nesta Assembleia Geral, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

5.3. Os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo II.

5.4. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. Nos termos da lei aplicável, os acionistas que participaram digitalmente desta assembleia foram considerados presentes e signatários da ata desta assembleia. Mesa: (i) Michael Scherb – Presidente; (ii) Luiz Cláudio Borges Silva – Secretário. Acionistas Presentes: **DUTCH BUFFALO MINERALS B.V.** (por José Márcio Matta Machado Paixão); **DUTCH GRAPHCOA B.V.** (por José Márcio Matta Machado Paixão); e **GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR** (por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., por Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura e Felipe Moura Lima).

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

[Restante da página deixada em branco intencionalmente. Páginas de assinaturas a seguir]

Meeting Board Composition /Mesa:

Michael Scherb
Chairman/Presidente

(Represented by/Representado por Milson Sebastião de Souza Mundim
Filho)

Luiz Cláudio Borges Silva
Secretary/Secretário

Shareholders/Acionistas:

DUTCH GRAPHCOA B.V.

Name/Nome: José Márcio Matta Machado Paixão
Position/Cargo: Attorney-in-fact / Procurador

DUTCH BUFFALO MINERALS B.V

Name/Nome: José Márcio Matta Machado Paixão
Position/Cargo: Attorney-in-fact / Procurador

GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Name/Nome: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.,
represented by / representada por Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura e Felipe Moura Lima
Position/Cargo: Administrator / Administradora

e
Attorney-in-fact / Procurador

ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

POEIRA ESTELAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 48.513.988/0001-19
NIRE 31300151441

Valor Total do Aumento: R\$ 39.598.118,79 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos)

Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 39.598.118,79 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos)

Número de Ações Subscritas: 5.321.812 ações ordinárias e 2 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal

Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Preço Total de Emissão	Forma de Integralização	Assinatura do Subscritor
GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR , fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.390.404/0001-30, com sede à Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-011, neste ato representado por Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura , brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 114.112, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.603.027-05 e Felipe Lourenço Moura Lima , brasileiro, casado, advogado, portador (a) da OAB/SP nº 348.323, portador (a) da cédula de identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 087.866.614-18, representando a BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA, administradora do fundo de investimento, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, com sede à Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, cidade e estado de São Paulo, CEP 01451-011.	5.321.812 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 74.960.385,86	As ações ora subscritas serão integralizadas na presente data, mediante capitalização de créditos decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital.	GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR Nome: Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura Cargo: Administradora da BRL Trust Investimentos Ltda. Nome: Felipe Lourenço Moura Lima Cargo: procurador da BRL Trust Investimentos
	2 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal	R\$ 39.598.018,79		

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2024.

Mesa:

Michael Scherb
Chairman/Presidente

(Represented by/Representado por Milson Sebastião de Souza Mundim Filho)

Luiz Cláudio Borges Silva
Secretary/Secretário

SCHEDULE I
SUBSCRIPTION FORM

POEIRA ESTELAR PARTICIPAÇÕES S.A.
Corporate Taxpayer ID (CNPJ/ME) nº 48.513.988/0001-19
Company Registry (NIRE) 31300151441

Total amount of the capital increase: R\$ 39,598,118.79 thirty-nine million, five hundred ninety-eight thousand, one hundred eighteen reais and seventy-nine cents)

Subscribed and paid in capital: R\$ 39,598,118.79 thirty-nine million, five hundred ninety-eight thousand, one hundred eighteen reais and seventy-nine cents)

Number of subscribed shares: 5,321,812 ordinary shares and 2 preferred shares, all nominative and without par value

Subscriber	No. of Subscribed Shares	Total Subscription Price	Form of Payment	Subscriber's Signature
GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR , an equity investment fund, registered at the CNPJ/ME under No. 46.390.404/0001-30, with headquarters at Iguatemi street, n. 151, 19th floor, Itaim Bibi, city of São Paulo, Estate of São Paulo, Brazil, Zip Code 01451-011, represented by Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura , Brazilian, married, lawyer, identity No. 348.323, issued by OAB/RJ, and enrolled with the CPF/MF under No. 082.603.027-05 e Felipe Lourenço Moura Lima , Brazilian, married, lawyer, identity No. 114.112, issued by OAB/RJ, and enrolled with the CPF/MF under No. 087.866.614-18, legally represented the BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA, administrator of the investment fund, a Brazilian limited liability company, registered at the CNPJ/MF under No.23.025.053/0001-62, with headquarters at Iguatemi street, n. 151, 19th floor, Itaim Bibi, city of São Paulo, Estate of São Paulo, Brazil, Zip Code 01451-011.	5,321,812 ordinary shares , nominative and without par value	R\$ 74,960,385.86	The subscribed shares will be paid in, on the date hereof, by means of capitalization of credits resulting from Advances for Future Capital Increase.	<hr/> GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR Name: Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura Positon: Administrator at BRL Trust Investimentos Ltda. Nome: Felipe Lourenço Moura Lima Position: attorney at BRL Trust Investimentos
	2 preferred shares , nominative and without par value	R\$ 39,598,018.79		

Belo Horizonte, October 10, 2024.

Meeting Board Composition:

Michael Scherb
Chairman/Presidente

(Represented by/Representado por Milson Sebastião de Souza Mundim Filho)

Luiz Cláudio Borges Silva
Secretary/Secretário

SCHEDULE II/

ANEXO II

CONSOLIDATED BYLAWS/
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**BYLAWS OF
POEIRA ESTELAR PARTICIPAÇÕES S.A**

CHAPTER I - NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE AND TERM

Article 1 - POEIRA ESTELAR PARTICIPAÇÕES S.A ("Company") is a corporation governed by the provisions of this Bylaws, by Law No. 6,404/1976 ("Brazilian Corporations Law") and other legal provisions that may apply to it.

Article 2 - The Company has its headquarters in City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, at Rio Grande do Norte Street, n. 1436, offices 1608 to 1614, Savassi, ZIP Code 30130-138, and may open and close branches, offices, deposits or representation agencies in any other part of the Brazilian territory, upon resolution of the Board of Directors.

Article 3 - The corporate purposes of the Company is participating in other companies as partner, shareholder or quotaholder.

Article 4 - The Company has an indefinite term of duration.

CHAPTER II - CAPITAL STOCK AND SHARES

Article 5 - The Company's capital stock, fully subscribed and paid in, is of **R\$ 120,384,281.96 (one hundred twenty million, three hundred eighty-four thousand, two hundred eighty-one reais and ninety-six cents)**, divided into 29,207,299 (twenty-nine million, two hundred) ordinary shares and one preferred share, all nominative and with no par value, distributed among the shareholders as follows:

Shareholder	No. of Common Shares	No. of Preferred Shares	Total No. of Shares	Capital Stock (R\$)
Graphite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior	19,207,299	4	19,207,303	120,283,291.96
Dutch Buffalo Minerals B.V.	600,000	-	600,000	6,000.00
Dutch Graphcoa B.V.	9,400,000	-	9,400,000	94,990.00
Total	29,207,299	4	29,207,303	120,384,281.96

First paragraph - Each common share entitles its holder to one vote at the Shareholders' Meetings, whose resolutions shall be taken in

**ESTATUTO SOCIAL
DA POEIRA ESTELAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURACÃO

Artigo 1. POEIRA ESTELAR PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelas disposições deste estatuto social, pela lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A") e outras disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sua sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1436, salas 1608 a 1614, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-138, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos ou agências em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem como objeto social a participação em outras empresas como quotista ou acionista.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 120.384.281,96 (cento e vinte milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, dividido em 29.207.299 (vinte e nove milhões, duzentas e sete mil e duzentas e noventa e nove) ações ordinárias e uma ação preferencial, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Nº de Ações Preferenciais	Nº total de Ações	Capital Social (R\$)
Graphite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior	19.207.299	4	19.207.303	120.283.291,96
Dutch Buffalo Minerals B.V.	600.000	-	600.000	6.000,00
Dutch Graphcoa B.V.	9.400.000	-	9.400.000	94.990,00
Total	29.207.299	4	29.207.303	120.384.281,96

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas de acordo

accordance with the applicable law and the Shareholders' Agreement filed in the Company's headquarters.

Second paragraph - The Company's preferred shares shall have the following rights and features ("Preferred Shares"): **(i)** the Preferred Shares shall have no voting rights and shall not be convertible into Ordinary Shares; **(ii)** each Preferred Share shall entitle its holder, upon the dissolution or liquidation of the Company, to receive the funds resulting from such dissolution or liquidation in order of priority preference to the holders of ordinary shares (priority in capital reimbursement), in an amount corresponding to the relevant Preferred Share's Accrued Preferred Return, calculated in accordance with the formula provided for in third paragraph below; **(iii)** each Preferred Share shall be entitled to priority cumulative fixed dividends, in an amount corresponding to the relevant Preferred Share's Accrued Preferred Return, calculated in accordance with the formula provided for in the third paragraph below; **(iv)** the priority fixed dividends due to Preferred Shares could be paid to the detriment of the Company's capital stock upon the liquidation of the Company, in accordance with Article 17, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law; **(v)** if the Company's profits are not sufficient to pay the priority fixed dividends in a certain fiscal year, such payment could be made using the Company's capital reserve, in accordance with Article 17, paragraph 6, of the Brazilian Corporations Law; **(vi)** Preferred Shares shall not participate in any capital increases resulting from the capitalization of reserves or profits; **(vii)** each Preferred Share could be redeemed by the Company, at its sole discretion, upon payment to its holder an amount corresponding to the relevant Preferred Share's Accrued Preferred Return, calculated in accordance with the formula provided for in the third paragraph below; **(viii)** pursuant to Article 44, paragraph 6, of the Brazilian Corporations Law, redemption of Preferred Shares in accordance with item **(vii)** above will not require a specific extraordinary shareholders' meeting of the Company and could be determined by the Board of Directors; and **(ix)** the Preferred Shares shall have no par value.

Third paragraph - The Preferred Share's priority cumulative fixed dividend, and the based amount for the Preferred Share's priority in capital reimbursement and redemption price, shall be calculated as follows (the "Accrued Preferred Return"):

$$Df = (Su + Di) * (1 + (R / 12)) - P - Su$$
$$Su = Sb / USDBRLi$$

Df = End of month Accrued Preferred Return, denominated in USD

Di = Beginning of month Accrued Preferred Return, denominated in USD

Su = Subscription price denominated in USD at time of subscription

Sb = Fixed subscription price denominated in BRL

USDBRLi = Exchange rate indicating the number of BRL per one US Dollar at time of subscription

P = Distribution of cumulative fixed dividend during the period, denominated in USD at time of distribution

R = Fixed dividend rate of 12%

com a lei aplicável e com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e características ("Ações Preferenciais"): **(i)** as Ações Preferenciais não terão direito a voto e não serão conversíveis em ações ordinárias, **(ii)** cada Ação Preferencial conferirá ao seu titular, quando da dissolução ou liquidação da Companhia, o direito de receber recursos resultantes da referida dissolução ou liquidação com prioridade em relação aos titulares de ações ordinárias (prioridade no reembolso de capital), em um montante correspondente ao respectivo Retorno Preferencial Acumulado da Ação Preferencial, calculado nos termos da fórmula constante do parágrafo terceiro abaixo, **(iii)** cada Ação Preferencial fará jus ao recebimento de dividendos fixos cumulativos prioritários, em montante correspondente ao Retorno Preferencial Acumulado da Ação Preferencial, calculado nos termos da fórmula constante do parágrafo terceiro abaixo, **(iv)** os dividendos fixos prioritários devidos à Ação Preferencial podem ser distribuídos em detrimento do capital social da Companhia, quando da liquidação da Companhia, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 17 da Lei das S/A, **(v)** na hipótese de os lucros da Companhia serem insuficientes para o pagamento dos dividendos fixos prioritários de um determinado exercício social, tal pagamento poderá ser realizado à conta das reservas de capital, nos termos do parágrafo sexto do artigo 17 da Lei das S/A, **(vi)** as Ações Preferenciais não participarão de aumentos de capital resultantes da capitalização de reservas ou de lucros; **(vii)** as Ações Preferenciais poderão ser resgatadas pela Companhia, a seu exclusivo critério, mediante o pagamento ao seu titular do montante correspondente ao Retorno Preferencial Acumulado da Ação Preferencial, calculado nos termos da fórmula constante do parágrafo terceiro abaixo; **(viii)** nos termos do Artigo 44, parágrafo 6º, da Lei das S/A, o resgate de Ações Preferenciais em conformidade com o item **(vii)** acima poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, sem a necessidade de convocar Assembleia Geral Especial para tal fim; e **(ix)** as Ações Preferenciais não terão valor nominal.

Parágrafo Terceiro – O dividendo fixo cumulativo prioritário de cada Ação Preferencial, e o montante base da prioridade da Ação Preferencial no reembolso do capital e do preço de resgate deverão ser calculados da seguinte forma ("Retorno Preferencial Acumulado"):

$$Df = (Su + Di) * (1 + (R / 12)) - P - Su$$
$$Su = Sb / USDBRLi$$

Df = Retorno Preferencial Acumulado no término de cada mês, em dólares americanos

Di = Retorno Preferencial Acumulado no início de cada mês, em dólares americanos

Su = Preço de emissão da Ação Preferencial convertido em dólares americanos

Sb = Preço de emissão da Ação Preferencial em reais

USDBRLi = Taxa de conversão indicando o número de reais por dólar americano na data de subscrição da Ação Preferencial

P = Valor do dividendo fixo cumulativo prioritário já distribuído em favor da Ação Preferencial, convertido em dólares americanos na data da distribuição respectiva

R = Taxa fixa de 12%

Fourth paragraph - The Company is authorized to increase its capital by means of the issuance of up to 100 Preferred Shares, independently of an amendment to the Bylaws, by means of a Board of Directors' resolution, which will determine the issuance conditions, such as the price and term for payment.

Fifth paragraph - The ownership of the shares shall be proven by the registration of the name of the shareholder in the corporate book of registry of shares. Upon the request of any shareholder, the Company will issue share certificates, which may be grouped into multiple securities, and, when issued, shall be signed by two (2) Officers.

Sixth paragraph - The Company is prohibited from issuing founders' shares (*partes beneficiárias*).

Article 6 - The shareholders shall have the right of first refusal in the subscription of any new shares issued by the Company, in accordance with the respective proportion of the shares owned by them.

CHAPTER III- SHAREHOLDERS' MEETINGS

Article 7 – Annual Shareholders' Meetings shall be held once a year, in the first four months following the end of each fiscal year, to resolve on the matters provided by Article 132 of the Brazilian Corporations Law.

Article 8 – Extraordinary Shareholders' Meetings may be held whenever necessary, when the interests of the Company so require, or when the provisions of this Bylaws or the applicable law require the shareholders to decide on any matter.

Article 9 – The Shareholders' Meetings, whether annual or extraordinary, shall be called by the Chair of the Board of Directors, in accordance with the applicable law and the Shareholders' Agreement filed in the Company's headquarters.

First paragraph - The Shareholders' Meetings shall be presided over by the Chair of the Board of Directors, and in his absence, by the person chosen by the simple majority of voting shares, and the secretary of the meetings shall be appointed by the chairman of the meeting.

Second paragraph - Notwithstanding the formalities set forth in the Brazilian Corporations Law and in the Shareholders' Agreement of the Company filed in its headquarters, a Shareholders' Meeting attended by all the shareholders shall be deemed duly convened.

Third paragraph - The chairman of the Shareholders' Meetings shall refrain from registering any votes not compliant with the Shareholders' Agreement of the Company filed in its headquarters, pursuant to article 118 of the Corporations Law.

Fourth paragraph - Shareholders shall be allowed to participate in Shareholders' Meetings remotely, by videoconference or other means of communication, in accordance with the provisions set forth in the applicable law. Shareholders may also be represented by attorneys-in-fact, with due observance of the provisions set forth in the Brazilian Corporations Law.

Parágrafo Quarto – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital por meio da emissão de até 100 Ações Preferenciais, independentemente de reforma estatutária, por meio de deliberação do Conselho de Administração, que determinará as condições de emissão, tais como o preço e o prazo para subscrição e integralização.

Parágrafo Quinto – A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. A pedido de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Sexto – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6. Os acionistas terão o direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com a respectiva proporção de ações detidas por eles.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, nos primeiros 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das S/A.

Artigo 8. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, quando que os interesses da Companhia assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da lei aplicável exigirem a deliberação dos acionistas acerca de determinada matéria.

Artigo 9. As Assembleias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, de acordo com a lei aplicável e com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, e, na sua ausência, por pessoa escolhida pela maioria simples das ações com direito a voto, e o secretário da assembleia será indicado pelo presidente da assembleia.

Parágrafo Segundo - Não obstante as formalidades previstas na Lei das S/A e no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, será considerada devidamente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia Geral se absterá de computar quaisquer votos em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, nos termos do Art. 118, da Lei das S/A.

Parágrafo Quarto - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais remotamente, por videoconferência ou por outros meios de comunicação, de acordo com as disposições previstas na lei aplicável. Os acionistas também poderão ser representados por procuradores, observado o disposto na Lei das S/A.

Fifth paragraph - The Shareholders' Meeting shall be installed in accordance with the applicable law and the Shareholders' Agreement filed in the Company's headquarters.

CHAPTER IV- MANAGEMENT OF THE COMPANY

Article 10 – The Company shall be managed by the Board of Directors and the Board of Officers, with powers granted by the applicable law, by this Bylaws and the Shareholders' Agreement of the Company filed in its headquarters, pursuant to article 118 of the Corporations Law.

First paragraph - The members of Board of Directors and the Board of Officers shall take office upon the signature of the respective term of investiture in the Minutes of Board of Directors Meetings and Minutes of Board of Officers Meetings corporate books, respectively.

Second paragraph - The members of the Board of Directors and the Board of Officers shall observe, insofar as applicable, the provisions of the Shareholders' Agreement of the Company filed in the headquarters, pursuant to article 118 of the Corporations Law, and the votes cast at the meetings of the corporate bodies in violation of the provisions of such Shareholders' Agreement shall not be registered.

BOARD OF DIRECTORS

Article 11 - The Board of Directors shall be composed of up to five (5) members, resident in Brazil or not, elected at the Shareholders' Meeting, subject to the rules for the appointment forth in the Shareholders' Agreement filed at the Company's headquarters.

First paragraph - The term of office of the members of the Board of Directors shall be unified and of two (2) years, reelection being permitted. The members of the Board of Directors shall remain in office until the election and taking office of their successors.

Second paragraph - The members of the Board of Directors will not be entitled to receive compensation in their capacity as Directors of the Company.

Third paragraph - The Shareholders' Meeting that elects the members of Board of Directors, shall appoint, among them, the Chair of the Board of Directors, subject to the rules for the appointment of members set forth in the Shareholders' Agreement filed at the Company's headquarters. If the Chair is not present at any Board Meeting, the Directors present may appoint any one of their number to act as Chair for the purpose of the meeting.

Article 12 – Meetings of the Board of Directors (“Board Meetings”) shall be held quarterly, and otherwise as circumstances may require. Board Meetings shall be called by any Director, upon written notice to the Directors and Chair, indicating the date, time and place, and the call notice shall be delivered in up to ten (10) business days in advance, or as otherwise provided for in the Shareholders' Agreement filed at the Company's headquarters. Two (2) Business Days prior to a Board Meeting each Director shall be given an agenda, identifying in reasonable detail the issues to be considered by the Directors at the relevant meeting and copies of any relevant papers to be discussed at the meeting.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral será instalada de acordo com a lei aplicável e com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV- ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, com os poderes estabelecidos na lei aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado em sua sede, nos termos do Art. 118 da Lei das S/A.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e no livro de Atas de Reuniões de Diretoria, respectivamente.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão observar, conforme aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sede da Companhia, nos termos do Art. 118, da Lei das S/A, sendo que os votos proferidos em reuniões dos órgãos da administração em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas não serão computados.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por até 5 (cinco) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as regras de indicação previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede social a Companhia.

Parágrafo Primeiro – O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração não terão direito ao recebimento de remuneração pelo exercício dos cargos de conselheiros da Companhia.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração deverá indicar, dentre eles, o Presidente do Conselho de Administração, observadas as regras de indicação previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede social a Companhia. Se o Presidente não estiver presente em qualquer reunião do Conselho de Administração, os conselheiros presentes poderão indicar qualquer um deles para presidir a reunião respectiva.

Artigo 12. As reuniões do Conselho de Administração (“Reuniões do Conselho”) deverão ser realizadas trimestralmente, e conforme exigido pelas circunstâncias. As Reuniões do Conselho poderão ser convocadas por qualquer conselheiro, mediante notificação por escrito aos demais conselheiros e ao Presidente, indicando a data, horário e local da reunião, e o edital de convocação deve ser entregue com até 10 (dez) dias úteis de antecedência, ou com a antecedência prevista no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia. Com 2 (dois) dias úteis de antecedência de cada Reunião do Conselho, cada conselheiro deverá receber a ordem do dia, identificando em detalhes razoáveis as matérias a serem

First paragraph - Any Director may attend and count towards the quorum of a Board Meeting by video or telephone conference facility if he/she so requests, provided that all participants can be clearly identified. In the event of remote participation and if the relevant meeting is not being recorded, the Board members who are participating by video or telephone conference shall, before the conclusion, drawing up and signing of the respective minutes, present their votes through a letter or e-mail addressed to the Company, in attention to the Chair. The Directors may be represented at the Board Meetings by attorneys-in-fact (provided that any such attorney in fact is also a member of the Board).

Second paragraph - Regardless of the formalities provided herein, the Board Meetings to which all Directors personally attended or are otherwise represented by another Director pursuant to paragraph first above shall be deemed duly convened.

Third paragraph – Board Meetings shall be installed only if the numbers of Directors attending the respective meeting is enough to approve the matters to be discussed.

Fourth paragraph - If within half an hour from the time appointed for a Board Meeting a quorum is not present, the meeting shall be adjourned to a specified time and place (i) within two (2) Business Day after the original date; or (ii) at least thirty (30) days after the original date if the matter is a Supermajority Matter. Notice of the adjourned meeting shall be given by the Chair to all Directors.

Article 13 – The Board of Directors’ resolutions shall be taken upon favorable vote of at least three (3) Directors, except as provided for in Article 14, first paragraph, below.

Article 14 - In addition to the matters provided for in the Brazilian Corporations Law, the following matters shall be subject to the approval of the Board of Directors:

- a) Approval of, amendments to and adoption of the “Approved Program and Budget”, as defined in the Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters, and decisions to make further funding requests pursuant to clause 11 of the Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters (except where such matter is a Supermajority Matter as identified below);
- b) Selection of, compensation for and termination of, executive officers of the Company or any of its subsidiaries;
- c) Making any “Final Investment Decision”, as defined in the Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters;
- d) The Company or any of its subsidiaries entering into any borrowing and material agreements;
- e) The Company or any of its subsidiaries making any arrangement with creditors generally;

deliberadas pelos conselheiros da Reunião do Conselho respectiva, e com cópias de quaisquer documentos a serem discutidos na reunião.

Parágrafo Primeiro – Qualquer conselheiro poderá comparecer à Reunião do Conselho, e será considerado presente para fins do quórum de instalação, por videoconferência ou conferência telefônica, caso haja solicitação do conselheiro nesse sentido, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados. Na hipótese de participação remota e caso a Reunião do Conselho não esteja sendo gravada, os conselheiros que estejam participando por videoconferência ou conferência telefônica deverão, antes da conclusão dos trabalhos, lavratura e assinatura da respectiva ata, apresentar seus votos por carta ou e-mail endereçado à Companhia, em atenção ao Presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros poderão ser representados nas Reuniões do Conselho por procuradores (desde que o procurador em questão seja também um conselheiro).

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades aqui previstas, as Reuniões do Conselho a que comparecerem todos os conselheiros, pessoalmente ou por meio de procurador que seja também conselheiro, nos termos do parágrafo primeiro acima, será considerada regularmente convocada.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões do Conselho serão instaladas com a quantidade de conselheiros necessária à aprovação das matérias a serem discutidas.

Parágrafo Quarto – Caso em até meia hora, contada do horário previsto para realização da Reunião do Conselho, não haja quórum de instalação, a reunião será adiada e deverá ser realizada em horário e local específicos (i) em até 2 (dois) dias úteis, contados da data originalmente prevista para a reunião, ou (ii) no mínimo após o decurso de 30 (trinta) dias, contados da data originalmente prevista para a reunião, caso a ordem do dia contenha Matérias de Quórum Qualificado. A convocação da reunião adiada será feita pelo Presidente a todos os Diretores.

Artigo 13. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas com voto favorável de, no mínimo, 3 (três) conselheiros, exceto conforme previsto no Artigo 14, parágrafo primeiro, abaixo.

Artigo 14. Além das matérias previstas na Lei das S/A, as seguintes matérias estarão sujeitas à deliberação do Conselho de Administração:

- a) Aprovação, aditamento e adoção dos “Programas de Trabalho e Orçamentos Aprovados” (*Approved Programs and Budgets*), conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, e decisões referentes à requisição de financiamento adicional para a Companhia nos termos da Cláusula 11 do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- b) Seleção, fixação da remuneração e destituição ou demissão de diretores executivos da Companhia ou de suas subsidiárias;
- c) Realização de uma “Decisão Final de Investimento” (*Final Investment Decision*), conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;
- d) Celebração, pela Companhia ou suas subsidiárias, de qualquer contrato de empréstimo e material;
- e) A Companhia ou as subsidiárias realizarem renegociações gerais com credores;

<p>f) Approval of any individual capital expenditure or commitment by the Company or any of its subsidiaries of more than US\$500,000, unless such expenditure or commitment is specifically provided for and identified in the “Initial Program and Budget”, as defined in the Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters, of the Company approved by the Board Meeting held on November 22, 2022;</p> <p>g) Approval of any capital expenditure or commitment by the Company or any of its subsidiaries, which when aggregated, would result in the increase of the Initial Program and Budget of the Company approved by the Board Meeting held on November 22, 2022 by more than 10%;</p> <p>h) Except as provided for in Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters, or if the matter is reserved for approval of the Shareholders’ Meeting in accordance with the applicable law, disposal of, or the grant of any option or right of preemption in respect of, the Company or any subsidiary of the Company or any asset of the Company or any of its subsidiaries (or series of linked assets) to the extent that the consideration in respect of any such transaction exceeds, or would if the disposal were at market value exceed, US\$100,000;</p> <p>i) The Company, or any of its subsidiaries, entering into a “Related Party Contract”, as defined in the Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters;</p> <p>j) Any amendment to the articles of association (or other constitutional documentation) of any subsidiary of the Company or the adoption of new articles of association (or other constitutional documentation) of the any subsidiary of the Company;</p> <p>k) The change in share capital or the creation, allotment or issue of any shares (except where such share issue is made in accordance with the funding provisions contained in clause 11 of the Shareholders’ Agreement filed at the Company’s headquarters) of any subsidiary of the Company or the grant or agreement to grant any option or interest (in the form of obligations convertible into shares or otherwise) over any shares or any uncalled capital of the Company (to the extent it is reserved for approval of the Shareholders’ Meeting in accordance with the applicable law) or any subsidiary of the Company;</p> <p>l) The reduction, consolidation, sub-division, conversion or cancellation of any share capital of any subsidiary of the Company;</p> <p>m) The variation of the rights attaching to any class of shares of any subsidiary of the Company;</p> <p>n) The repayment of capital or assets, as a result of capital reduction or amortization of shares, to members of any subsidiary of the Company;</p> <p>o) The making of any petition or passing of any resolution for winding up of any subsidiary of the Company;</p> <p>p) The making of any application for an administration order (<i>recuperação judicial ou extrajudicial</i>) or for the appointment of a liquidator for any subsidiary of the Company;</p> <p>q) Determining the Board of Officer’s power and duties as well as the powers and duties of managers reporting directly to the Company’s Chief Executive Officer;</p> <p>r) Determining the vote to be cast by the Company in any shareholders’ meetings or quotaholders’ meetings of any of its subsidiaries.</p>	<p>f) Aprovação de despesas de capital, ou compromisso de realização de despesas de capital, da Companhia ou das subsidiárias que, individualmente, superem UDS500.000,00, exceto caso tal despesa ou compromisso esteja especificamente previsto e identificado no “Programa de Trabalho e Orçamento Inicial” (<i>Initial Program and Budget</i>), conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 22 de novembro de 2022;</p> <p>g) Aprovação de despesas de capital, ou compromisso de realização de despesas de capital, da Companhia ou de suas subsidiárias que, no agregado, resultariam em um aumento do “Programa de Trabalho e Orçamento Inicial” (<i>Initial Program and Budget</i>) aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2022 em mais de 10%;</p> <p>h) Exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, ou se a matéria estiver sujeita à deliberação da Assembleia Geral nos termos da lei aplicável, a disposição ou concessão de qualquer opção ou direito de preferência com relação à Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, ou sobre qualquer ativo da Companhia ou das suas subsidiárias (ou série de ativos relacionados) na medida em que a contraprestação na operação respectiva ultrapasse, se a operação fosse realizada a valor de mercado, USD100.000,00;</p> <p>i) A celebração pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias de um “Contrato com Partes Relacionadas” (<i>Related Party Contract</i>), conforme definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia;</p> <p>j) Alteração do contrato social (ou outro documento constitutivo) das subsidiárias da Companhia ou a adoção de novo contrato social (ou outro documento constitutivo) para qualquer subsidiária da Companhia;</p> <p>k) Alteração no capital social, ou emissão de novas ações ou quotas (exceto na medida em que tal emissão seja realizada em conformidade com as disposições de financiamento previstas na Cláusula 11 do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia) de qualquer subsidiária da Companhia, ou a concessão, ou acordo para a concessão, de qualquer opção ou direito (na forma de obrigações conversíveis em participação societária ou qualquer outra) sobre qualquer ação, quota ou capital não realizado da Companhia (exceto na medida em que a matéria esteja sujeita à deliberação da Assembleia Geral nos termos da lei aplicável) ou de qualquer de suas subsidiárias;</p> <p>l) Redução do capital social, grupamento, desdobramento, conversão ou cancelamento de ações ou quotas do capital social de subsidiárias da Companhia;</p> <p>m) Alteração dos direitos previstos para qualquer classe de ações ou quotas de qualquer subsidiária da Companhia;</p> <p>n) Reembolso de capital ou ativos como resultado da redução de capital ou amortização de quotas ou ações, em favor de sócios de qualquer subsidiária da Companhia;</p> <p>o) Realização de qualquer pedido para, ou aprovação da, liquidação de qualquer subsidiária da companhia;</p> <p>p) Realização de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou indicação do liquidante em qualquer subsidiária da Companhia;</p> <p>q) Determinar os poderes e responsabilidades da Diretoria e dos executivos que estejam diretamente subordinados ao Diretor Presidente;</p> <p>r) Determinar o voto a ser proferido pela Companhia em qualquer assembleia geral ou reunião de sócios de suas subsidiárias.</p>
<p>First paragraph - Decisions at the Board Meetings regarding items (f) to (p) of Article 14 above shall be taken upon favorable vote of at least four (4) Directors (“<u>Supermajority Matters</u>”), provided that</p>	<p>Parágrafo Primeiro – As deliberações do Conselho de Administração sobre os itens (f) a (p) do Artigo 14 acima deverão ser tomadas pelo voto favorável de, no mínimo, 4 (quatro)</p>

matters referred to in items (f) and (g) of Article 14 above shall only be considered as Supermajority Matters until November 22, 2023 (i.e. after November 22, 2023 such matters could be approved upon favorable vote of at least three (3) Directors).

Second paragraph – The amount provided for in items (f) and (h) of Article 14 above shall be converted into Brazilian Reais, whenever necessary, at the close spot mid-trade composite (London) rate as quoted on Bloomberg on the business day immediately preceding the relevant date or, if no such rate is quoted on that date, on the preceding date on which such rates are quoted.

BOARD OF OFFICERS

Article 15 - The Board of Officers will be composed of up to two members, being one the Chief Executive Officer and the other the Chief Financial Officer, residents in Brazil or not. All Officers shall be elected and dismissed by any time by the Board of Directors.

Sole Paragraph – The term of office of the members of the Board of Officers shall be unified and of two years, reelection being permitted. The members of the Board of Officers shall remain in office until the election and taking office of their successors.

Article 16 - The Officers, on the limits set by the law, this Bylaws and the Board of Directors, shall have full and general management powers and shall practice all necessary acts for the proper running of the Company.

Article 17 - The representation of the Company, in and out of court, as plaintiff or defendant, before third parties shall be carried out by any Officer or a duly appointed attorney-in-fact, with specific powers to carry out the relevant act.

Sole Paragraph – The powers-of-attorney must specify the powers granted therein and, except for those with *ad judicia* powers, must have a maximum term of one (1) year.

Article 18 - Any acts carried out by any Officer, attorney-in-fact or employee that binds the Company to obligations not related to its business or the corporate purpose, such as personal guarantees, endorsements or any other type of guarantee in favor of third parties, except if duly authorized by the Shareholders' Meeting or by the Board of Directors, in accordance with this Bylaws and the Shareholders' Agreements filed in the Company's headquarters, are expressly prohibited and will be considered void.

CHAPTER V - FISCAL COUNCIL

Article 19 - The Company will have a non-permanent fiscal council, which will operate in fiscal years in which it is convened by the shareholders, pursuant to the applicable law.

Sole Paragraph - The decisions of the Fiscal Council will be taken by majority vote.

Article 20 - The Fiscal Council, when in operation, will be composed of five (5) members, with an equal number of alternates, elected by the Shareholders' Meeting, which will set their compensation.

conselheiros (“Matérias de Quórum Qualificado”), observado que as matérias constantes dos itens (f) e (g) do Artigo 14 acima serão consideradas como Matérias de Quórum Qualificado apenas até 22 de novembro de 2023 (ou seja, após 22 de novembro de 2023, tais matérias poderão ser aprovadas com voto afirmativo de, ao menos, 3 (três) conselheiros).

Parágrafo Segundo – Os valores previstos nos itens (f) e (h) do Artigo 14 acima serão convertidos em reais, sempre que necessário, pela taxa de câmbio *close spot mid-trade composite* (Londres) conforme divulgada pela Bloomberg no dia útil imediatamente anterior à data em questão, ou, se a taxa não for divulgada em tal dia, no dia imediatamente anterior em que tenha havido divulgação da taxa.

DIRETORIA

Artigo 15. A Diretoria será composta por até 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro, residentes no Brasil ou não. Todos os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer momento pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a eleição e investidura de seus sucessores.

Artigo 16. Os Diretores, nos limites estabelecidos pela lei, por este Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, terão plenos e gerais poderes de gestão e exercerão todos os atos necessários para o bom funcionamento da Companhia.

Artigo 17. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, como autora ou ré, perante terceiros será realizada por qualquer Diretor ou por um procurador devidamente constituído, com poderes específicos para realizar o ato necessário.

Parágrafo Único – As procurações deverão especificar os poderes concedidos e, exceto aquelas outorgadas com poderes ad judícia, deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 18. Quaisquer atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado que vincule a Companhia a obrigações estranhas a seus negócios ou objeto social, tais como garantias pessoais, endossos ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros, exceto se devidamente autorizados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, de acordo com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, são expressamente vedados e serão considerados nulos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 19. A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que atuará em exercícios sociais nos quais for instalado pelos acionistas, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por votação majoritária.

Artigo 20. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que definirá sua remuneração.

CHAPTER VI – FISCAL YEAR AND DISTRIBUTION OF PROFITS

Article 21 – The fiscal year coincides with the calendar year, ending on December 31 of each year.

Article 22 – Balance sheets and other financial statements shall be prepared at the end of each fiscal year and audited by an independent auditor duly registered with the Brazilian Securities Commission (CVM).

First paragraph - From the net profits of the fiscal year (after deductions provided for in article 189 of Brazilian Corporations Law), five per cent (5%) shall be applied to the constitution of the Legal Reserve, which shall not exceed twenty per cent (20%) of the Capital Stock, pursuant to Article 193, paragraph first, of the Brazilian Corporations Law.

Second paragraph – After payment of the priority cumulative fixed dividend due to any outstanding Preferred Shares, holders of ordinary shares shall be entitled to a minimum mandatory dividend of 0.01% of the net income of the fiscal year (after deductions provided for in article 189 of Brazilian Corporations Law). The remaining balance will have the destination determined by the Shareholders' Meeting, pursuant to the applicable law.

Third paragraph – The Company may at any time draw up intermediate balance sheets compliant with the applicable law to pursue the corporate interests of the Company, including paying intermediate or anticipated dividends, which, if paid, will account for the priority cumulative fixed dividend due to any outstanding Preferred Shares or the minimum mandatory dividend mentioned above, as applicable.

Fourth Paragraph - The Company may, by determination of the Board of Directors, draw up interim balance sheets, in periods shorter than that of a fiscal year, aiming at the monetary restatement of its Shareholders' Net Equity and eventual distribution of profits.

CHAPTER VII -WINDING-UP

Article 23 - The Company will be liquidated in the events provided by the applicable law. The Shareholders' Meeting shall determine the liquidation form and elect the liquidator.

CHAPTER VIII - GENERAL PROVISIONS

Article 24 - Whenever requested by a Shareholder, the Company shall make available the agreements entered with related parties, shareholders' agreements, stock option plans and similar plans for the acquisition of other securities or bonds issued by the Company. The shareholders shall have full and unrestricted access to the Company's books, documents and information, subject to the provisions of the Shareholders' Agreement filed in the Company's headquarters.

Article 25 - If the Company obtains registration as public company in the category A, it must adhere to the special segment of the stock exchange that assures the minimum level of corporate governance's practices provided for in CVM Instruction No. 578/2016, as amended.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 21. O exercício social coincide com o calendário civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22. Os balanços e outras demonstrações financeiras serão elaborados ao final de cada exercício social e serão auditados por um auditor independente devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício (após as deduções previstas no Art. 189 da Lei das S/A), 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, nos termos do Art. 193, parágrafo primeiro, da Lei das S/A.

Parágrafo Segundo – Após o pagamento do dividendo fixo cumulativo prioritário devido às ações preferenciais em circulação, os acionistas titulares de ações ordinárias terão direito a um dividendo mínimo obrigatório de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o lucro líquido do exercício (após as deduções previstas no Art. 189 da Lei das S/A). O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, a qualquer momento, elaborar balanços intermediários em conformidade com a lei aplicável para atender os interesses sociais da Companhia, incluindo para promover o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, que, se pagos, serão considerados como antecipação do dividendo fixo cumulativo prioritário ou do dividendo mínimo obrigatório mencionado acima, conforme aplicável.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá, por determinação do Conselho de Administração, elaborar balanços intermediários, em períodos inferiores aos de um exercício social, visando à recomposição monetária do Patrimônio Líquido de seus Acionistas e eventual distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – LIQUIDACÃO

Artigo 23. A Companhia será liquidada nos casos previstos pela lei aplicável. A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Sempre que solicitado por um Acionista, a Companhia disponibilizará os contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, planos de opção de compra de ações e planos semelhantes para aquisição de outros valores mobiliários ou títulos emitidos pela Companhia. Os acionistas terão acesso total e irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 25. Caso a Companhia obtenha registro como sociedade anônima de capital aberto na categoria A, deverá aderir ao segmento especial da bolsa de valores que assegura o nível mínimo de práticas de governança corporativa previsto na Instrução CVM nº 578/2016, conforme alterada.

Article 26 - The Company must observe and comply with shareholders' agreements filed in its headquarters. The Company shall not register transfer of shares in contrary to the shareholders' agreement filed in the Company's headquarters, pursuant to article 118 of the Corporations Law.

Article 27 – All disputes of any nature arising out of or in connection with this Bylaws among the shareholders and/or the Company shall be submitted to arbitration to be conducted before the Centre of Arbitration and Mediation of the Brazil-Canada Chamber of Commerce (“Arbitration Chamber”), in accordance with its arbitration rules (“Arbitration Rules”) and Law No. 9,307/96 (“Arbitration Law”).

First paragraph – The seat of the arbitration shall be the City of São Paulo, State of Sao Paulo; in case there is reasonable justification, the Arbitration Tribunal may authorize the performance of specific diligences in other places.

Second paragraph – The arbitration shall be conducted and decided by three (3) arbitrators (the Arbitration Tribunal). The claimant shall appoint one (1) arbitrator and the respondent shall appoint another arbitrator. In the event that there is more than one claimant, they shall jointly and by mutual agreement appoint only one arbitrator; in the event that there is more than one respondent, they shall jointly and by mutual agreement appoint only one arbitrator. The two (2) appointed arbitrators shall jointly and by mutual agreement choose the third arbitrator, who shall preside over the Arbitral Tribunal. Any omission, refusal, dispute, doubt or lack of agreement regarding the appointment or choice of the arbitrators shall be settled by the Arbitral Chamber. The proceedings established herein are also applicable in case of substitution of any of member of the Arbitration Tribunal.

Third paragraph – The arbitration will be conducted in English and will be prosecuted and decided in accordance with the Brazilian law, with decision based on equity being forbidden. The decision of the arbitrators shall bind upon the arbitration parties regardless of any other formality or procedure.

Fourth paragraph – The arbitration shall be confidential.

Fifth paragraph – Prior to the constitution of the Arbitral Tribunal, any of the disputing parties may request urgent reliefs to the courts of São Paulo, State of São Paulo; any such action shall not be construed as a waiver of the arbitration proceedings. After the constitution of the Arbitral Tribunal, the urgent reliefs shall be requested to the Arbitral Tribunal.

Sixth paragraph – The Arbitral Tribunal shall decide which party shall bear, or in what proportion each party shall bear, (i) the fees and any other amount due, paid or reimbursed to the Arbitration Chamber, (ii) the fees and any other amount due, paid or reimbursed to the arbitrators, (iii) the fees and any other amount due, paid or reimbursed to the experts, translators, interpreters, stenographers and other assistants eventually appointed by the Arbitration Chamber or the Arbitral Tribunal, (iv) attorney's fees fixed by the Arbitral Tribunal and (v) indemnification for eventual procedural misconduct. The Arbitral Tribunal shall not condemn any of the parties to bear (i) contractual fees and any other amount due, paid or reimbursed by the counterparty to its attorneys, experts, translators, interpreters and other assistants and (ii) any other amount due, paid or reimbursed by

Artigo 26. A Companhia deve observar e cumprir os acordos de acionistas arquivados em sua sede. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações em desacordo com Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do Art. 118 da Lei das S/A.

Artigo 27. Todas as controvérsias entre os acionistas e/ou a Companhia de qualquer natureza decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social serão submetidas à arbitragem a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”), de acordo com seu regulamento de arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”) e com a Lei nº 9.307/96 (“Lei de Arbitragem Brasileira”).

Parágrafo Primeiro – A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; caso haja justificativa razoável, o Tribunal Arbitral pode autorizar a realização de diligências específicas em outros locais.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida e decidida por 3 (três) árbitros (o “Tribunal arbitral”). O requerente nomeará 1 (um) árbitro e o requerido nomeará outro árbitro. Caso haja mais de um requerente, eles nomearão, conjuntamente e por mútuo acordo, apenas um árbitro; caso haja mais de um requerido, eles nomearão, em conjunto e por mútuo acordo, apenas um árbitro. Os 2 (dois) árbitros nomeados deverão escolher, conjuntamente e por mútuo acordo, o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Qualquer omissão, recusa, disputa, dúvida ou falta de concordância quanto à nomeação ou escolha dos árbitros será resolvida pela Câmara Arbitral. Os procedimentos aqui estabelecidos também são aplicáveis em caso de substituição de qualquer membro do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Terceiro – A arbitragem será conduzida em inglês e será processada e decidida de acordo com a legislação brasileira, sendo vedada decisão por equidade. A decisão dos árbitros será vinculante às partes, independentemente de qualquer outra formalidade ou procedimento.

Parágrafo Quarto – A arbitragem será confidencial.

Parágrafo Quinto – Antes da constituição do Tribunal Arbitral, qualquer uma das partes poderá solicitar medidas cautelares de urgência aos tribunais de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; qualquer ação nesse sentido não será interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral. Após a constituição do Tribunal Arbitral, as medidas cautelares de urgência serão solicitadas ao Tribunal Arbitral

Parágrafo Sexto – O Tribunal Arbitral decidirá qual das partes arcará, ou em que proporção cada parte arcará com (i) as custas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado à Câmara de Arbitragem, (ii) honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros, (iii) honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo Tribunal Arbitral, (iv) os honorários advocatícios fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) a indenização por eventual litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará nenhuma das partes a arcar com (i) os honorários contratuais e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte a seus advogados, especialistas, tradutores, intérpretes e outros

the counterparty with regard to the arbitration, including, for example, photocopy, notarization, consularization and travel costs.

Seventh paragraph – The arbitral award shall be final and binding and shall not be subject to judicial homologation or appeal of any kind, except for (i) the requests for corrections and clarifications to the Arbitral Tribunal provided for by article 30 of the Arbitration Law and (ii) the annulment action provided for by article 32 of the Arbitration Law.

Eighth paragraph – Judicial assistance may be sought exclusively to: (i) the precautionary injunctions or anticipatory injunctions requested prior to the constitution of the Arbitral Tribunal; (ii) the annulment action provided for by article 32 of the Arbitration Law; and (iii) the disputes that, by reason of the Brazilian Laws, cannot be settled by arbitration. For such purposes, the Parties elect the courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil; to settle any such matters, with the exclusion of any other venue however privileged it may be.

Ninth paragraph – The enforcement of any decision made by the Arbitral Tribunal, including the final award and eventual partial award, will be presented under any given courts, even foreign ones.

Tenth paragraph – The Arbitration Chamber (if before the terms of reference are signed) and the arbitral tribunal (if after the terms of reference are signed) may, with respect to arbitral proceedings arising out of this Bylaws or relating to other agreements entered into between the disputing parties and upon the request of any of the disputing parties in arbitration proceedings, consolidate the proceedings, provided that the Arbitral Tribunal finds that (a) there are common issues of fact or law in the arbitral proceedings which make the consolidation more efficient than keeping the arbitrations separated and such measure is necessary to avoid conflicting decisions and (b) no party involved in the proceedings initiated will be prejudiced by the consolidation, e.g. by unreasonable delays or conflicts of interest. Without prejudice to the provisions of this Bylaws, the consolidation of the arbitral proceedings shall not take place after the signature of the terms of reference in at least one of the ongoing arbitrations. The first Arbitral Tribunal established in the arbitration proceedings in which a new dispute or a new arbitration proceeding has been consolidated shall be the competent Arbitral Tribunal to conduct the consolidated arbitration proceeding. The consolidation decision shall be final and binding on all disputing parties.

assistentes e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela contraparte em relação à arbitragem, incluindo, por exemplo, fotocópia, notariação, consularização e custos de viagem.

Parágrafo Sétimo – A sentença arbitral será definitiva e vinculante e não estará sujeita à homologação judicial ou a recurso de qualquer tipo, exceto (i) os pedidos de correções e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no Art. 30 da Lei de Arbitragem Brasileira e (ii) a ação de nulidade prevista no Art. 32 da Lei de Arbitragem Brasileira.

Parágrafo Oitavo - A assistência judicial pode ser solicitada exclusivamente para: (i) as medidas cautelares ou medidas antecipadas solicitadas antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a ação de nulidade prevista no Art. 32 da Lei de Arbitragem Brasileira; e (iii) as disputas que, em razão da legislação brasileira, não possam ser resolvidas por arbitragem. Para tanto, as partes elegem os tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para resolver quaisquer dessas questões, com a exclusão de qualquer outro local por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Nono – O cumprimento de qualquer decisão tomada pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença final e eventual sentença parcial, será realizado em quaisquer tribunais, ainda que estrangeiros.

Parágrafo Décimo – A Câmara Arbitral (se antes da assinatura dos termos de arbitragem) e o Tribunal Arbitral (se após a assinatura dos termos de arbitragem) poderão, no que diz respeito aos procedimentos arbitrais decorrentes deste Estatuto Social ou relativos a outros acordos celebrados entre as partes, e mediante solicitação de qualquer das partes, unificar os procedimentos, desde que o Tribunal Arbitral entenda que (a) há questões comuns de fato ou de direito no procedimento arbitral que tornem a unificação mais eficiente do que a manutenção das arbitragens separadamente, e que tal medida seja necessária para evitar decisões conflitantes; e (b) nenhuma parte envolvida nos procedimentos já iniciados será prejudicada pela unificação, e.g. por atrasos não razoáveis ou conflitos de interesse. Sem prejuízo das disposições deste Estatuto Social, a unificação do procedimento arbitral não ocorrerá caso tenha sido concluída a assinatura do termo de arbitragem em pelo menos uma das arbitragens em curso. O primeiro Tribunal Arbitral estabelecido no procedimento arbitral em que uma nova disputa ou um novo procedimento arbitral foi unificado será o Tribunal Arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral unificado. A decisão de unificação será definitiva e vinculante para todas as partes.

Meeting Board Composition /Mesa:

Michael Scherb
Chairman/Presidente

(Represented by/Representado por Milson Sebastião de Souza Mundim
Filho)

Luiz Cláudio Borges Silva
Secretary/Secretário

Shareholders/Acionistas:

DUTCH GRAPHCOA B.V.

Name/Nome: José Márcio Matta Machado Paixão
Position/Cargo: Attorney-in-fact / Procurador

DUTCH BUFFALO MINERALS B.V

Name/Nome: José Márcio Matta Machado Paixão
Position/Cargo: Attorney-in-fact / Procurador

GRAPHITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Name/Nome: BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.,
represented by / representada por Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura e Felipe Moura Lima
Position/Cargo: Administrator / Administradora
e
Attorney-in-fact / Procurador